



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020  
MODALIDADE: PREGÃO - 14/2020

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h40min do dia 24/04/2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 24/04/2020  
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H40MIN

**\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, POR PREÇO UNITÁRIO VARIÁVEL CONFORME O PRAZO DE LOCAÇÃO.

Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
69	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3339039430000000000	Serviços de energia elétrica
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.- COSIP

O valor estimado para a execução os serviços objeto constante do projeto básico, estão dispostos no projeto básico.



Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços contratados devidamente comprovado, conforme estabelece o art. 57 lei 8.666/93 e poderão ser atualizados pelo índice Oficial IGPM depois de 01 ano da contratação conforme Lei 8.666/93.

#### 1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de pregão tem por objetivo receber propostas para:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Rodeio - SC, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1.1 - Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e em obediência a legislação vigente e as Normas da ABNT.

#### 2 - DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

2.1 - O contrato oriundo deste certame terá vigência por um período de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Eficácia, conforme estabelecido na minuta do Termo de Referência.

2.2 - A presente licitação é do tipo menor preço global, entendendo-se como tal o valor total estipulado na Proposta de Preço, que incluirá preços unitários para todos os equipamentos e serviços a serem demandados para locação pelo Município de Rodeio - SC, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3 - O futuro contrato possui valor estimado de 2.918.349,60 (dois milhões novecentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), que admite a locação da totalidade dos equipamentos especificados no Termo de Referência pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mas estará sujeito a variações em função de (I) volume de equipamentos efetivamente demandados pelo Município por meio de ordens de serviço e (II) prazo de locação dos equipamentos assim demandados, tudo conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

#### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas de capital nacional que comprovem através de seu registro, estatuto ou



contrato social ser militantes no ramo de atividades pertinentes ao objeto deste edital.

4.2 - A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhá-la, por meio de seu representante legal.

4.3 - Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e o instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

4.3.1 - Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, a documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.3.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante.

4.3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4 - Não serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "Habilitação" ou "Proposta de Preços" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § único da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

4.5 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação.

4.6 - As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

4.7 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rodeio - SC, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- III. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste licitação;
- V. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- VIII. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMR/SC, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.7.1 - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

#### 4.8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.8.1 - Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

4.8.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

4.8.1.1.1 - Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.8.1.1.2 - Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

4.8.1.1.3 - Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

4.8.1.1.4 - Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;



4.8.1.1.5 - Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

4.8.1.1.6 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1.1.7 - Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

4.8.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.8.3 - A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.

5.2 - As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

5.4.1 - Cópia da carteira de identidade.

5.4.2 - Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3 - Caso representado por procurador.

5.4.3.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar



preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.3.2 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II ao Edital.

5.4.3.3 - A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

5.4.3.4 - Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo pregoeiro, Termo de Credenciamento somente no original.

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.4.4 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo III ao Edital.

5.4.4.1 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo III ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

5.4.5.1 - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV.

5.5 - O descumprimento das exigências do 5.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

e/ou oferta de novos preços. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local previstos neste edital, o pregoeiro e equipe receberão os envelopes n° 1 - Proposta de Preços e n° 2 - Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2020</b> <b>PREGÃO - 14/2020</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____ <b>ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE</b> _____ <b>CNPJ</b> _____ <b>INC. EST.</b> _____ <b>FONE</b> _____ <b>E-MAIL</b> _____	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2020</b> <b>PREGÃO - 14/2020</b> <b>ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Razão Social:</b> _____ <b>Endereço completo da licitante</b> _____ <b>CNPJ</b> _____ <b>Inc. Est.</b> _____ <b>Fone</b> _____ <b>E-mail</b> _____
--	--

6.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da referida comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 - Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6.5 - Os envelopes exigidos neste item deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente na Secretaria Geral para fazer o protocolo, não cabendo a Licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa que não aqui elencada para fazer o protocolo.

6.6 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n° 1) e à habilitação (Envelope n° 2) poderão ser apresentados no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo VIII deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos,



conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

7.2 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.3 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

7.4 - O Pregoeiro submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

7.5 - O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

7.6 - A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

7.7 - Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua documentação (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso).

7.8 - As propostas dos concorrentes serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

7.9 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.9.1 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

7.10 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

8.2 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

8.2.1 - As propostas que não atendam às exigências deste pregão;

8.2.2 - A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

8.2.3 - A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Administração e em desconformidade com o item 11.

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu site oficial ou publicação na imprensa oficial, para surtir efeitos nos termos da Lei.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Rodeio - SC através da Secretaria Municipal de Administração adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), e, também, for a de menor preço, após correções eventuais, desde que



demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

8.6 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão permanente de licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo pregoeiro.

9.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

9.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



9.5 - Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8 - A licitante deverá apresentar um único envelope de documentos de habilitação por ocasião da abertura do certame.

#### 10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 - A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Rodeio - SC poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, originais ou fotocópia devidamente autenticada por tabelião de Notas ou pela comissão permanente de licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo pregoeiro inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o nº 02, devendo constar toda a documentação a seguir listada:

#### 10.6 DA HABILITAÇÃO JURIDICA - ART. 28 DA LEI 8.666/93

10.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.6.2 - Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos representantes da empresa (sócio/proprietários).

10.6.3 - Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "5.4.2" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

10.6.4 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### 10.7 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

10.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sitio oficial [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

#### 10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.



ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

10.8.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.8.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de Recibo de entrega de livro digital. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.8.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

10.8.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa Licitante a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$GE = PC + ELP / AT \leq 0,35$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente



ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável em longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo  
PL = patrimônio líquido  
GE = grau de endividamento  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

10.8.2.4.1 - As Licitantes ou consórcios que apresentarem resultados menor ou maior que o mínimo exigido ou o máximo permitido, respectivamente, conforme o caso, em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 10.8.4.1 e 10.8.4.2 do Edital.

10.8.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas.

#### 10.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 - Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente (CND) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

10.9.1.1 - Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que seja sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro no CREA/CAU do estado de origem, com o visto do CREA ou Conselho Profissional competente do Estado de Santa Catarina.

10.9.2 - Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.



10.9.2.1 - Serviço de instalação e manutenção de parque de iluminação pública, com mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no Termo de Referência, de pelo menos 1.000 (mil) pontos de luz de led.

10.9.3 - Todos os atestados devidamente registrados no CREA/CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação CAT emitida pelo CREA/CAU que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

10.9.4 - Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

10.9.4.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

10.9.4.2 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

10.9.4.2.1 - Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista.

10.9.4.2.2 - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

10.9.4.2.3 - Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

10.9.4.2.4 - Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

10.9.5 - No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.9.6 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 8.5.3, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Rodeio - SC.

10.9.7 - As características técnicas dos produtos, constantes nos catálogos, proposta e amostras apresentadas deverão coincidir com as indicadas no Termo de Referência e nos demais Anexos que compõe este Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.9.8 - Os equipamentos só poderão ser instalados se atenderem às Normas NBRs 15129, 5101 e 5123/2016, especialmente a Portaria 20/2017 (Luminárias para Iluminação de vias públicas).

10.9.9 - A comprovação do atendimento às exigências técnicas constantes no Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante relativas aos produtos a serem locados se dará pela apresentação pelo Licitante, juntamente com as amostras, do Certificado/Registro dos produtos no INMETRO, nos termos da Portaria 20/2017 e, demais laudos de ensaios nos termos das normas citadas. Caso a Portaria 20/2017 não esteja em vigor, deverão ser apresentados todos os laudos de ensaios nela previstos para certificação dos produtos, realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO com tradução juramentada para os laudos de ensaios apresentados em outro idioma.

10.9.10 - Em substituição à apresentação pela Licitante vencedora, juntamente com as amostras, dos Certificados/Registros dos produtos no INMETRO, nos termos da Portaria 20/2017 e, demais laudos de ensaios nos termos das normas citadas, a Licitante vencedora poderá apresentar, termo de compromisso e responsabilidade, devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da Licitante vencedora e da empresa fabricante dos equipamentos (quando a empresa fabricante dos equipamentos não for a empresa licitante), com poderes devidamente comprovados para tal investidura, com firma reconhecida, assumindo o compromisso e responsabilidade de só instalar equipamentos que atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e que, quando da instalação dos equipamentos, apresentará à Contratante os certificados/registros no INMETRO nos termos da Portaria 20/2017, e demais laudos de ensaios, sob pena de responder pelas sanções previstas.

#### 10.10 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

10.10.1 - Declaração formal da firma Licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa Licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo V deste Edital.

10.10.2 - Atestado de visita técnica efetuada em conjunto com um responsável da Iluminação Pública, para que o licitante possa



conhecer as características do Parque de Iluminação Pública e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços.

10.10.2.1 - O Atestado será fornecido pela Diretoria de Obras.

10.10.2.1.1 - A visita deverá ser efetuada até o dia antecedente a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

10.10.2.1.2 - A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

10.10.3 - Caso o licitante faça opção em não realizar a visita técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Pregão Presencial 14/2020, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme Anexo X.

10.10.4 - A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

10.10.4.1 - A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da licitação, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) Em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d) O Atestado de Visita será expedido em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da realização da licitação.
- e) As solicitações de visita técnica deverão ser agendadas na Diretoria de Obras, localizada na Rua Barão do Rio Branco, N° 1069, Bairro Centro - Rodeio - SC, CEP: 89.136-000, (47) 33840161, com o Sr. Antônio Ademir Peres.

10.10.5 - Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na realização dos serviços, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Projeto Básico e com as determinações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Anexo VII.

10.10.6 - Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à



Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

#### 11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - Os licitantes deverão elaborar sua proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários por itens, preços total por itens em algarismos e Valor total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c) Especificação completa do produto cotado, com marca e/ou modelo, de acordo com as características apresentadas no Projeto Básico e demais anexos;
- d) Prazo de fornecimento e a implantação dos serviços: de acordo com o Projeto Básico e demais documentos pertinentes ao processo.
- e) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- g) Nome, assinatura, N° do RG e do CPF do representante legal;
- h) Agência bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

11.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste certame, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

11.3 - Antes de estabelecer os preços, o licitante deverá examinar toda a documentação da licitação e interpretá-la corretamente. Considerar-se-á que os preços fixados, incluem materiais fornecidos, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, overhead, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal entendido por parte do licitante.



11.4 - As quantidades e unidades constantes da proposta apresentada pelos licitantes não poderão ser divergentes das planilhas de materiais e serviços, anexo, deste Projeto Básico.

11.5 - A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar ao órgão interessado relação de veículos e equipamentos e relação das equipes que executarão os serviços contratados.

11.6 - Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos.

11.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste certame serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.8 - Se a licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será desclassificada.

11.9 - Após análise detalhada por parte da Comissão, caso a empresa licitante que detiver o menor valor apresente erros, estes deverão ser corrigidos pela Comissão.

11.10 - Deverá ter ainda Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, executará os serviços de acordo com os detalhes deste Projeto Básico e demais Anexos fornecidos pela CONTRATANTE, e pelos preços unitários apresentados nos prazos constantes de sua Proposta de Preço.

11.11 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar seu Plano de Trabalho.

11.11.1 - O licitante deverá expor de forma sucinta no seu Plano de Trabalho incluindo, entre outros, os recursos a serem empregados, estrutura física, as características esperadas para os serviços propostos, atendimento às normas vigentes e demais dados considerando todas as informações do Projeto Básico e seus anexos. O texto relativo ao Plano de Trabalho deverá ser apresentar coerência com o conhecimento do problema e com o Projeto Básico.



11.12 - O plano de trabalho visa demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento e capacidade para execução dos trabalhos, considerando todas as informações deste Processo licitatório e deve conter no mínimo as seguintes questões:

- a) Estrutura física: veículos, equipamentos, laboratório técnico, Sistema informatizado;
- b) Execução de serviços: fornecimento de serviços e sistema de monitoramento e acompanhamento do Consumo Elétrico do parque de iluminação pública monitorada;
- c) Normas e regulamentação: Metodologia de trabalho em consonância com as Normas de Segurança e saúde do trabalho, Metodologia de calibração e aferição de equipamentos, fornecimento de materiais em consonância com as normas de efficientização energética.

11.13 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Projeto Básico e seu(s) anexo(s).

11.14 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Rodeio - SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.



12.5 - Os recursos serão dirigidos a Secretaria de Administração por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

12.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

12.8 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.10 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

13.1 - As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Diretoria de Obras durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

13.2 - Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os Serviços de Rotina, com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Diretoria de obras solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- b) 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- c) 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- d) 06 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;



- e) 05 (cinco) dias para Serviços Corretivos, podendo ser ampliado a critério da Diretoria de Obras;
- f) 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- g) 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;
- h) 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Diretoria de Obras;
- i) 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas do presente Projeto Básico.
- j) Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente Projeto Básico, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.
- k) Para os serviços de remodelação, eficientização, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Diretoria de Obras, na emissão das Ordens de Serviço. A Diretoria de Obras terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

13.3 As empresas deverão obedecer rigorosamente as condições estabelecidas no Projeto Básico.

#### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

14.1 - A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

14.2 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Projeto Básico.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o



sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

14.7 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14.8 - O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Memória de cálculo;
- Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de manutenção, remodelação, efficientização deste Projeto básico.

14.9 - A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

14.10 - No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

14.11 - Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

14.12 - Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

14.13 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

14.14 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.15 - A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

14.16 - Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.



14.17 - O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

14.18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.18.1 - Medição dos Serviços:

a) Nas medições dos Serviços de manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Diretoria de Obras.

14.18.2 - Medição dos Serviços de remodelação e efficientização

a) Nas medições dos Serviços de remodelação e efficientização a Contratada deverá atender as exigências da Diretoria de Obras.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.2 - De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato. A Contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, para análise e aprovação da Diretoria de Obras.

15.3 - A contratada deverá submeter à aprovação da Diretoria de Obras texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, conforme item deste Projeto Básico, em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

15.4 - A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

15.5 - A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Diretoria de Obras exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.



15.6 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Diretoria de Obras, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

15.7 - A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

15.8 - A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Diretoria de Obras, conforme definido neste Projeto Básico.

15.9 - A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

15.10 - A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

15.11 - A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.

15.12 - A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Diretoria de Obras, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.

15.13 - A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Projeto Básico e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Diretoria de Obras.

15.14 - No ato da contratação deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa tensão e iluminação pública.



15.15 - É obrigação da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214.

15.16 - Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

15.17 - A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Diretoria de Obras o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.

15.18 - Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 10 - NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a nº 35 - NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.

15.19 - A contratada deverá descartar os resíduos especiais de acordo com a legislação ambiental vigente.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Prefeitura especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

16.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

16.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

16.1.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

16.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.6 - Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



16.1.7 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16.1.8 - Atestar o recebimento provisório da execução ao final dos serviços e aplicação dos materiais objeto desta licitação.

16.1.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual.

## 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executada.

17.2 - Durante a execução dos serviços, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.3.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato.

17.3.2 - MULTA, nos seguintes valores:

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque locado.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque locado.	10 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.
Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque locado 24 horas e, demais vias do parque locado 48 horas.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para instalação conforme OS.	5% (cinco por cento) do valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para correção de indisponibilidade.	5% (cinco por cento) o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque locado.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque locado.	10 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.



Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque locado 24 horas e, demais vias do parque locado 48 horas.

5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.

17.3.2.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

17.3.2.2 - A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

17.3.2.3 - As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3.2.4 - As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

17.3.2.5 - A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

17.3.2.6 - O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

17.3.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.



17.3.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3.6 As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

17.3.7 - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.3.8 - As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo prefeito Municipal.

17.3.9 - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3.10 - Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.3.11 - Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim



facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei nº 8.666/93.

17.3.12 - As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

17.3.13 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.3.14 - A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - Uma vez assinado o CONTRATO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados nos preços finalizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.7 - O preço finalizado manter-se-á inalterado pelo período da vigência do presente Contrato.

18.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços prestados, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços finalizados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados,



visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

18.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - No Projeto básico não prevê a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

## 20 - DO CONTRATO

20.1 - O prazo do contrato administrativo será de 12 (doze) meses. A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57, II da lei nº 8.666/93 até o limite de 60 meses.

20.2 - Obrigações a serem observadas na contratação.

20.2.1 - Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

a) Providenciar em Rodeio - SC, preferencialmente, laboratório técnico e almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do município de Rodeio - SC.

b) Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Contratante suas instalações no município, com escritório e laboratório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.

c) Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.



- d) Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.
- e) Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação.
- f) Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;
- g) Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10;
- h) A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.

## 21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

21.2 - A caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL e os títulos da dívida pública ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.4 - A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza.

a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

21.5 - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda,



não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

21.6 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

21.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

21.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

21.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei nº 8666/93.

21.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, (conforme § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93).

21.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante de a empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

21.12 - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## 22 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

### 22.1 - DO REAJUSTE



22.1.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

22.1.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

22.1.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IGPM.

22.1.3.1 Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

## 22.2 DO REEQUILÍBRIO

22.2.1 - O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93.

22.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

22.2.3 - Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos, caberá à Procuradoria Geral do Município de Rodeio - SC a análise jurídica e decisão do pedido, e à Contadoria Geral sua análise contábil.

22.2.4 - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## 23 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

23.1 O acompanhamento e os serviços serão fiscalizado pelo fiscal de contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC, formalmente designada para tanto o Servidor LUIZ LEONEL PACHER FILHO.

23.2 - A contratante deverá fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

23.3 - Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços



do presente contrato. A Prefeitura manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal.

#### 24 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Será realizada conforme medição, somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

24.2 - Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o De Acordo do Responsável, o qual ficará com uma das vias.

24.3 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

24.4 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

24.5 - A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

24.6 - Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

24.7 - O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

#### 24.8 - Medição dos Serviços de Manutenção

24.8.1 - Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Diretoria de Obras.

#### 24.9 - Medição dos Serviços de remodelação e efficientização

24.9.1 - Nas medições dos serviços de remodelação e efficientização a Contratada deverá atender as exigências da Diretoria de Obras.

#### 24.10 Medição dos Serviços de Ampliação

24.10.1 - Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Rodeio - SC distribuídos nos



logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução.

24.10.2 - Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

24.10.3 - Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

## 25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 - Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 - Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Rodeio - SC.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

26.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.5 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

26.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

26.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeio - SC após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

26.9 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

26.10 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

26.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

26.13 - Assegura-se ao Município de Rodeio - SC o direito de:

26.13.1 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

26.13.2 - Adiar a data da sessão pública.

26.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

26.15 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ascurra - SC.

26.17 - As Licitantes assumem a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.18 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

26.19 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://www.rodeio.sc.gov.br/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

26.20 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Declaração Para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V - Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88

ANEXO VI - Minuta Contratual

ANEXO VII - Planilha de Preços

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

ANEXO IX - Planilha (Cronograma Físico-Financeiro)

ANEXO X - Declaração de Visita Técnica

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade

Rodeio, 09 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal



PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de iluminação pública com luminárias tipo led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Rodeio - SC, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos indicadas abaixo.

1.2 - O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo o anexo VII e planilha do anexo IX do Edital.

2 - DA NECESSIDADE

2.1 - A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública municipal, em substituição de luminárias com tecnologia anterior (i.e., mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) é relacionada aos seguintes (conforme comprova a experiência em municipalidades que já fizeram a substituição):

I - significativa melhoria dos níveis de iluminamento, com benefícios indiretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e

II - Redução dos gastos com operação e manutenção. A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia anterior pode chegar a 60%. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de Rodeio - SC, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada. O modelo contratual proposto não implicará acréscimo de custos para a população, pois estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia



LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) será suficiente para compensar os custos de locação e manutenção do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

2.2 - O sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.3 - A utilização do contrato de locação, com a previsão de versão dos bens à administração pública, está prevista no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 - Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes.

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor estimado global do presente Termo de Referência é de R\$ 2.918.349,60 (dois milhões novecentos e dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 - O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência.

3.3 - Até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo:

(a) relatório gerencial analítico dos itens já locados; e

(b) relatório dos novos itens locados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

3.4 - No valor do aluguel estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação,



manutenção e operação dos equipamentos locados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas futuras e eventuais da contratação correrão na conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
69	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3339039430000000000	Serviços de energia elétrica
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.- COSIP

#### 5 - PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

5.1.1 - A expedição da primeira Ordem de Serviço (OS) somente se efetivará após os seguintes eventos:

I - A assinatura do Contrato;

II - Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios (DOM);

III - Entrega das Garantias de Execução do Contrato pela CONTRATADA; e

IV - Entrega de memorial descritivo detalhado de cada área abrangida pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - A primeira Ordem de Serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato, e tanto a primeira OS como cada uma das OS subsequentes deverá respeitar os parâmetros de volume correspondentes a pedidos mínimos a serem realizados pela CONTRATANTE com base na Proposta de Preço e na Planilha (Anexo IX) apresentadas pela CONTRATADA ("PEDIDO MÍNIMO").

5.1.3 - Para cada OS emitida sob o Contrato, o período de locação dos equipamentos que constituem objeto de referida OS (cada, um PERÍODO DE LOCAÇÃO) terá termo inicial na data limite para a disponibilização dos referidos equipamentos e termo final no dia que for 60 (sessenta) meses após a Data de Eficácia (Data Final). Para que não haja dúvidas, todos os PERÍODOS DE LOCAÇÃO sob o



Contrato terão termo final na Data Final do Contrato, variando apenas o termo inicial em função da emissão da respectiva OS.

5.1.4 - A CONTRATANTE deverá observar a mesma regra estipulado no item 5.1.2 acima em relação ao PEDIDO MÍNIMO de cada OS, respeitando sempre a dotação orçamentária prevista para a presente contratação e o disposto no item 15 do Edital.

5.1.5 - O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

5.1.6 - Os níveis mínimos da iluminação dos logradouros do Município de Rodeio - SC, são os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101/2012, de acordo com o tipo de via. O Município será o responsável pela elaboração do Memorial Executivo detalhado, de forma que cada região tenha sua iluminação pública reordenada para adequação à norma aplicável. Os níveis de iluminação contratados deverão ser mantidos pela empresa contratada ao longo do período de locação dos equipamentos.

## 6 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO COM A LOCAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Referência abrange todas as atividades necessárias à reordenação da planta de iluminação pública do município de Rodeio - SC, a ser demandada pelo município por meio da emissão de OS nos termos do Contrato. A locação de equipamentos objeto do Contrato compreende: o equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além dos equipamentos objeto da locação em si, o fornecimento sem custos para o município, de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos de luz existentes. Entende-se por acessórios e miudezas: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, etc., que não estão contemplados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, que serão objeto da locação.

6.2 - Os materiais que se encontram instalados na planta de iluminação pública municipal que serão objeto de substituição, deverão ser retirados pela CONTRATADA, lacondicionados adequadamente e entregues em local definido pela administração, dentro dos limites do Município, às custas da CONTRATADA. As lâmpadas, após definição e decisão da CONTRATANTE, poderão ser descartadas pela CONTRATADA, nos termos da norma ABNT - NBR 10004/04, que estão classificadas como resíduo Classe I, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, correndo os respectivos custos por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATANTE declara que o Memorial Executivo será elaborado visando assegurar atendimento aos níveis mínimos na iluminação dos logradouros conforme a norma técnica citada no item 5.1.6 acima; na hipótese de que o Memorial Executivo apresentado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

pela CONTRATANTE e executado pela CONTRATADA não permita o atendimento à norma técnica aplicável, será facultado à CONTRATANTE ajustar a OS para acomodar as modificações necessárias para atendimento às normas técnicas aplicáveis, considerando-se os acréscimos ou reduções decorrentes para fins de ajuste ao valor locatício.

**7 - DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL PARA O ITEM LOCADO	VALOR TOTAL PARA O ITEM LOCADO (60 meses)
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores >70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101:2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica <15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção ≥ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos ≥ IK08, vida útil ≥50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).	298	R\$ 29,33	R\$ 8.740,34	R\$ 524.420,40
02	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em	1194	R\$ 27,33	R\$ 32.632,02	R\$ 1.957.921,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	<p>alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101:2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica &lt;15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção ≥ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos ≥ IK08, vida útil ≥50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou gerenciamento.</p>				
03	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W ±1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101:2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica &lt;15% em 220V, temperatura</p>	40	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80	R\$ 92.808,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	<p>de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq</math> IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos <math>\geq</math> IK08, vida útil <math>\geq</math>50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).</p>				
04	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W <math>\pm</math>1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores <math>\geq</math>70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência <math>\geq</math>0,92 em 220VAC, distorção harmônica <math>&lt;</math>15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq</math> IP66, grau de proteção</p>	160	R\$ 35,75	R\$ 5.720,00	R\$ 343,200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

conta impactos mecânicos $\geq$ IK08, vida útil $\geq$ 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.				
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =&gt;</b>		R\$ 48.639,16	R\$ 2.918.349,60	
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =&gt;</b>		R\$ 2.918.349,60		

LUMINÁRIA 30W - 5.000K

1. Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.
2. ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 - Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
3. ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares;
4. ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED - Requisitos de desempenho
5. ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
6. ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
7. ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
8. ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
9. IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

LUMINÁRIA 60W - 5.000K

1. Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017
2. ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 - Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
3. ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares;
4. ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED - Requisitos de desempenho
5. ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
6. ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
7. ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);



8. ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
9. IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

Durante o período de locação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a padronização das luminárias instaladas, mantendo visualmente uniforme e harmônica a cidade. Não será admitida a mescla dos modelos aplicados/instalados, instalando em determinada região da cidade um modelo de luminária para uma determinada potência e instalando em outra região da cidade outro modelo de luminária.

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária. No corpo/invólucro da luminária, na parte externa, visível, deve estar gravado de forma indelével, em baixo ou alto relevo no próprio alumínio, o nome da Prefeitura Municipal de Rodeio - SC, com as dimensões mínimas de 20 x 40mm. Não serão admitidas etiquetas para este fim.

## 7.2 - DRIVERS

Os Drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre linha e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de proteção mínimo IP 66, eficiência  $\geq 90\%$  com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

## 7.3 - DO RELÉ FOTOELETRONICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE I.P

Tipo normalmente fechado (NF) - (LN - rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac - frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) - (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800 $\mu$ s em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI - inversa), Desligamento entre 2



e 5 segundos de retardo (AR - ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

#### 7.4 - DA AMOSTRAGEM/ATESTAÇÃO

O Licitante vencedor, às suas expensas, apresentará no endereço sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC, em horário das 07h30min às 17h00min, 01 (uma) amostra de cada modelo de luminária, projetor e relé a serem locados, juntamente com a documentação técnica requerida, de forma a atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante. Após ser declarado vencedor o Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as referidas amostras sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados o Licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

#### 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

8.1 - A Licitante deverá apresentar um Responsável Técnico (RT) com documentação hábil para responder tecnicamente pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na pasta Documentos De Habilitação, devendo comprovar que o seu RT possua Atestado de Capacidade Técnica de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado.

8.2 - A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório, e, declaração de compromisso e de obrigação do Responsável Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas em cartório, de assumir a função de Responsável Técnico caso a Licitante sagre-se vencedora do certame.

8.3 - O Responsável Técnico deverá integrar o quadro permanente da Licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93 "1 - capacitação técnico-profissional: comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido



pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes”.

8.4 - Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

8.4.1 - Serviço de instalação e manutenção de parque de iluminação pública, com mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no Termo de Referência, de pelo menos 1.000 (mil) pontos de luz de led.

8.5 - A Licitante vencedora deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que possui domicílio, e realizar a inscrição perante o conselho do estado de Santa Catarina.

8.6 - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deste termo de referência deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 9 - DO VALOR DO ALUGUEL

9.1 - A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item locado constante da cesta de produtos contidos no presente termo de referência, considerando-se como cenário base um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 60 (sessenta) meses. O Preço Global da proposta da Licitante será determinado pelo produto da multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário mensal do item, somando-se o valor mensal de todos os itens previstos no Projeto Básico e multiplicando pela quantidade de meses, 60 (sessenta). O valor unitário locatício mensal de cada item efetivamente demandado pelo CONTRATANTE será ajustado em função do PERÍODO DE LOCAÇÃO efetivo dos itens em cada OS mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$A' = (A1 \times 60) / (A1 \times N)$$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão

9.2 - A Licitante também deverá indicar no seu cronograma físico-financeiro de execução o percentual, com piso de 50% dos equipamentos previstos no Projeto Básico, que deve necessariamente



ser demandado pelo CONTRATANTE na primeira OS (VOLUME MÍNIMO) a ser expedida nos primeiros 180 (cento e oitenta dias contados da data do Contrato, bem como o percentual, com piso de 10% dos equipamentos previstos no Projeto Básico, que deve necessariamente ser demandado pelo CONTRATANTE em cada OS subsequente que vier a ser emitida; não serão aceitas OS após o 20º (vigésimo) mês após a DATA DE EFICÁCIA do Contrato.

9.3 - Deverão ser apresentados relatórios mensais quanto aos bens locados pela CONTRATADA, em conformidade com o cronograma e OS emitidas e efetivamente implantadas e aceitas, obedecendo aos quantitativos efetivamente executados a cada período de até 30 (trinta) dias corridos e os respectivos PERÍODOS DE LOCAÇÃO. As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quantidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos, devendo os respectivos valores de locação ser estabelecidos na forma prevista no item 9.1 acima em relação a cada uma das OS executadas e aceitas pelo Município.

9.4 - As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e terão o seu valor locatício precificado e pago conforme as respectivas OS, de acordo com os mesmos critérios fixados para a remuneração ofertada pela CONTRATADA na Licitação. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização do Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja realizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas OS.

9.5 - Constatado por meio da vistoria a conclusão, até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo: (a) relatório gerencial analítico dos itens já locados e (b) relatório dos novos itens locados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

9.6 - Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do termo para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

9.7 - Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da



comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento.

9.8 - O termo inicial da locação será considerado após sanadas pendências, e, uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo detalhado, quando será emitido o termo de recebimento definitivo dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

9.9 - As despesas desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da COSIP.

9.10 - Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referentes ao pagamento deste certame por meio de autorização irretratável e irrevogável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela contribuição para iluminação pública - CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual.

9.11 - Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, devendo, para tanto, ser celebrado instrumento de cessão de direitos creditórios em garantia de valor mensal correspondente a pelo menos 1,2 vezes o valor locatício mensal sob o contrato de locação, limitado aos valores devidos pela municipalidade acrescido dos encargos aplicáveis.

## 10 - DOS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1 - Constituem responsabilidades precípua da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência.

10.2 - A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes.

10.3 - A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

10.4 - Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.



10.5 - Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.

10.6 - Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

10.7 - Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio.
- Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- Utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm<sup>2</sup>.
- Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.
- Devendo tais requisitos serem apresentados no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviços.

## 11 - DO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

11.1 - A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Recebimento de cada OS será de responsabilidade do Município.

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciado e habilitado, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.



12.2 - Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência deste edital podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

12.3 - Sem prejuízo das demais sanções contratuais da não remuneração da locação de pontos que tenham sido instalados, mas que não tenham sido aceitos na forma deste CONTRATO, também não serão remunerados pelo valor locatício equipamentos que compõem cada ponto com base na indisponibilidade de referido ponto.

12.4 - A remuneração da locação de cada ponto será reduzida proporcionalmente à indisponibilidade de cada ponto indisponível por qualquer período durante o prazo contratual. Sem prejuízo da redução do valor locatício proporcionalmente à indisponibilidade, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, conforme estipulado a seguir:

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque locado.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque locado.	10 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.
Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque locado 24 horas e, demais vias do parque locado 48 horas.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para instalação conforme OS.	5% (cinco por cento) do valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
Descumprimento de prazo para correção de indisponibilidade.	5% (cinco por cento) o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.
Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque locado.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável.
Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque locado.	10 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.
Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque locado 24 horas e, demais vias do parque locado 48 horas.	5 vezes o valor da locação do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.

Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

12.4.1 - A fiscalização e controle para apurar o percentual de pontos apagados a noite e acesos durante o dia ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

### 13 - DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA E VERSÃO DOS BENS AO MUNICÍPIO



13.1 - Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.

13.2 - Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, locados pela CONTRATADA, bem como os serviços correlatos de manutenção e operação são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Esta responsabilidade abrange quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação do equipamento, não abrangendo as falhas ocorridas em decorrência de mau uso ou mau manuseio por parte de agentes do município, como também não abrange os acidentes, vandalismo, danificados por ação climática, por roubo ou furto ou em decorrência de caso fortuito ou força maior. Inclusive a licitante poderá ter cobertura de seguros para todos os equipamentos objeto da locação, visando se resguardar de qualquer problema. Frisando que a responsabilidade é total da contratada.

13.3 - A propriedade dos bens a serem locados será do Município após o término de vigência do presente Contrato, na hipótese de adimplemento integral dos aluguéis.

#### 14 - DA GESTÃO SOBRE TERCEIROS

14.1 - Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar, proteger áreas, proteger circuitos, interferências, emitir licenças, retirar veículos estacionados, promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

#### 15 - DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

15.1 - Todos os serviços previstos no Memorial Executivo detalhado deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

15.2 - Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

15.2.1 - Indicar formalmente um responsável com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais.

15.2.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc..



15.2.3 - Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores.

15.2.4 - Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades.

15.2.5 - Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Memorial Executivo e no Contrato dele decorrente.

15.2.6 - Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar à ação da CONTRATADA.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.2 - Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

16.3 - Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.

16.4 - Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos.

16.5 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

16.6 - Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

16.7 - Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato.

16.8 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.



16.9 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado.

16.10 - Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações.

16.11 - Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência.

16.12 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

16.13 - Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.

16.14 - Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação.

16.15 - Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados; e

16.16 - Especificar para que a CONTRATANTE adquira diretamente, ou, caso demandado pelo CONTRATANTE, fornecer a preços de mercado, equipamentos para a reposição de equipamentos locados que se percam por fatos inerentes ao risco da posse dos equipamentos locados e que não sejam diretamente atribuíveis a ato ou fato da CONTRATADA e nem do uso normal dos equipamentos locados, incluindo, sem limitação, quaisquer eventos que resultem na perda ou dano total ou parcial a qualquer equipamento em prejuízo à sua utilização em condições de desempenho originalmente especificados (tais como furto, danos por contato físico, danos por sobrecarga elétrica, danos por eventos da natureza, etc.).

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas.



17.3 - Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

17.4 - Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

17.5 - Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria.

17.6 - Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, em forma de transferência automática por meio de emissão de compromisso, se for de interesse do Município.

17.7 - Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado, sem nenhuma despesa ao Locatário.

#### 18 - DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO

18.1 - A implementação pela CONTRATADA da locação da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, após o Município fornecer o Memorial Executivo detalhado e a Ordem de Serviço correspondentes, os quais deverão ser entregues à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

#### 19 - DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

19.1 - Integram-se às responsabilidades da LICITANTE desempenhar o serviço de Central de Atendimento, apoiado pelo Sistema de Gestão de Chamados, operando em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira. A Central de Atendimento deverá registrar os chamados relacionados às UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município solicitados pelo PODER CONCEDENTE ou pelos munícipes. Por meio do canal de atendimento da Central de Atendimento da LICITANTE os munícipes e o PODER CONCEDENTE poderão realizar:

I - Solicitações de serviços: manutenção e reparos, pronto atendimento, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza, outras solicitações.

II - Reclamações de serviços.

III - Solicitação de informações.

19.2 - Caso seja definido pelo PODER CONCEDENTE que, para a abertura de chamados relacionados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, os munícipes deverão ser instruídos a ligar para a Central de Relacionamento Telefônico, tais chamados serão redirecionados à Central de Atendimento da LICITANTE, cabendo a esta adequar-se para o recebimento dos chamados, realizando as alterações que se fizerem necessárias.



20 - DA GESTÃO DOS ATIVOS

20.1 - Caberá à LICITANTE implantar um sistema que contenha o CADASTRO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e uma ferramenta para o gerenciamento dos ativos administrados pela LICITANTE. O sistema deverá contemplar uma base de dados de todos os ativos sob responsabilidade da LICITANTE, a qual será utilizada como base de informações às demais soluções.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada.

22 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

22.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será facultada ao Município a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

Rodeio 09 de abril de 2020.

---

Secretaria de Administração e Finanças

---

Paulo Roberto Weiss  
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N°14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n° ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n° ..... e C.P.F. n° ....., para representá-la perante a Comissão de Pregão, na sessão pública do Pregão n° 14/2020, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CARGO

R.G. n°

*Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.*



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão n° 14/2020, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão.
- 2) Que não estamos incursos em nenhuma das situações previstas neste edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Comissão

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão n° 14/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/06 e alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBS 1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.**

**OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.**

**OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF/88.

PREGÃO N° 14/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ..../2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS TIPO LED E A LOCAÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LICITANTE NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, COM VERSÃO DA TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO AO FINAL DO PRAZO DA LOCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weiss e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato, formalizado através da licitação realizada na modalidade pregão n° 14/2020, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a locação de ativos a serem instalados, operados e mantidos pela CONTRATADA no Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e avenidas do Município de Rodeio - SC com a versão, ao Município, da titularidade dos bens locados ao final do prazo de locação, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência ao Edital de Pregão n° 14/2020, que são incorporados por referência e fazem parte integrante do presente Contrato.



1.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço (OS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada pelos documentos integrantes da licitação que decorreu do pregão n° 14/2020, mediante expedição de (OS) pelo Município de Rodeio - SC.

2.2 - O objeto dessa contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Implementação da Locação fixado no Termo de Referência e estabelecido em cada uma das respectivas OS a serem expedidas.

2.3 - Cada OS deverá ser aceita ou contestada pela CONTRATADA dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante protocolo junto ao Gestor do Contrato, devendo eventual contestação ser devidamente fundamentada levando em consideração os parâmetros fixados no Termo de Referência nas normas técnicas aplicáveis.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Rodeio - SC ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.5 - Somente após a disponibilização dos ativos objeto de cada OS, com a integração ao parque de Iluminação Pública do município em perfeito funcionamento, é que terão início os pagamentos mensais de locação relativamente aos ativos objeto da respectiva OS.

2.6 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive a execução dos serviços no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor locatício.

2.7. A Prefeitura Municipal adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência deste Contrato:

2.7.1 - Emitirá todas as OS após aprovação do Cronograma de Implementação da Locação, onde constará os locais onde a reordenação deverá ser realizada, constando o nome do responsável que irá acompanhar a execução dos serviços em nome da CONTRATANTE.

2.7.2 - O Servidor ou o Gestor do Contrato emitirá, referente a cada OS, a correspondente certificação de aceite dos serviços solicitados e executados e materiais locados.



2.8 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.8.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa

2.8.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, o Município de Rodeio - SC notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante.

2.8.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...), a ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais de acordo com as OS expedidas pela CONTRATANTE, que deverão obedecer às regras previstas no item 5 do Termo de Referência.

3.1.1 - Após a execução e o aceite das OS, o pagamento será realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vinculadas àquelas ordens de serviços, observando o prazo máximo de vigência do presente contrato, cujo termo final será 60 (sessenta) meses após a Data de Eficácia.

3.1.2 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, bem como os relatórios de locação dos equipamentos, relativa a cada ordem de serviço concluída e aceita e às demais locações.

3.1.4 - Os preços contratados poderão serem reajustados anualmente de acordo com o INPC, sendo a data-base para o reajuste: .../.../.... (data da entrega da proposta comercial da CONTRATADA no âmbito do certame que precedeu este Contrato).

3.1.5 - A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.



3.1.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços de locação cotados, para modificação ou alteração dos referidos preços de locação propostos.

3.1.7 - Os serviços realizados e materiais locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser faturados de forma mensal, observado a seguinte dinâmica:

3.1.7.1 - Constatado por meio da vistoria a conclusão dos serviços realizados no mês em referência, até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo: (a) relatório gerencial analítico dos itens já locados e (b) relatório dos novos itens locados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

3.1.7.2 - Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

3.1.7.3 - Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do termo para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

3.1.7.4 - Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

3.1.7.5 - Havendo indicação de novas pendências será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de serem efetuadas as correções necessárias.

3.1.7.6 - Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada a vistoria final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo será emitido o termo de recebimento definitivo, e em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA. Após a emissão do termo de recebimento definitivo proceder-se-á o processo para pagamento do saldo restante devido.



3.2 - As faturas a que se referem a cláusula 3.1.7 acima deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada
- c) Razão Social: Município de Rodeio - SC
- d) Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 1069
- e) CNPJ/MF n° 83.102.814/0001-64
- f) Número da ordem de serviço correspondente
- g) Especificação do produto/serviço locado
- h) Número e Valor da parcela com o total da fatura que deverá ser proporcional ao total projetado do serviço correspondente executado através da ordem de serviço.

3.3 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar as faturas na Secretaria Municipal de Administração, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os serviços, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA VINCULAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação da locação dos equipamentos serão custeadas pelo somatório dos recursos relacionados ao custeio de iluminação pública (COSIP).

4.2. A vinculação dos valores provenientes da COSIP para pagamento dos valores locatícios devidos será instrumentalizada por meio de celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre as Partes e um banco e/ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela CONTRATADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do Contrato.

4.3 - As movimentações dos recursos existentes na conta em que são depositados os recursos da COSIP pela empresa distribuidora local serão realizadas pelo banco e/ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordens de pagamento emitidas pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020:



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
69	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3339039430000000000	Serviços de energia elétrica
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.- COSIP

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Deverá ser prestada garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que poderá ser prestada em qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.2 - A caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL e os títulos da dívida pública ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.3 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.4 - A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza.

a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

6.5 - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

6.6 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

6.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e



pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n° 8666/93.

6.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, (conforme § 2° do art. 79 da Lei n° 8.666/93).

6.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4° do art. 56 c/c §3° do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante de a empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

6.12 - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no item 16 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2 - Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.3 - Entregar e manter os equipamentos locados, contratados nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos instalados durante todo o período contratado.



7.4 - Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos locados, assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.

7.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

7.6 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

7.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os membros;

7.9 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.10 - Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.14 - Entregar os objetos contratado e locados de acordo com as especificações constantes neste e no Termo de Referência.

7.15 - Substituir imediatamente, após a notificação feita pela CONTRATANTE, os produtos que não estiverem de acordo com os



índices estipulados no Memorial Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

7.16 - Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente Contrato.

7.17 - Assumir a gestão e manutenção de todos os pontos de iluminação pública do Município de Rodeio - SC designados na OS.

7.18 - Utilizar, caso aplicável, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, efetuando os necessários controles e registros.

7.19 - Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo de contratação não exceda ao contratado.

7.20 - Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.

7.21 - Comunicar ao Município de Rodeio imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta execução dos serviços.

7.22 - Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

7.23 - Informar à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar as medições de acordo com o real consumo das luminárias reordenadas.

7.24 - Efetuar a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do item 17 do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - Apresentar o Memorial Executivo detalhado incluindo o cronograma de execução, não superior a 30 dias.

8.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



8.1.3 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta licitação.

8.1.4 - Rejeitar, no todo em parte, os serviços/produtos/materiais entregues/ou fornecidos em desacordo com este edital e o Contrato.

8.1.5 - Realizar o pagamento de cada parcela do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.1.6 - Emitir as Ordens de Serviço, assinadas pela autoridade competente.

8.1.7 - Disponibilizar local compatível para armazenagem, sendo a CONTRATADA responsável pela segurança dos equipamentos de iluminação pública de rua que serão instalados no Município.

8.1.8 - Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentarem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza, devendo contratar os serviços da Licitante CONTRATADA em valores compatíveis para cobertura dos prejuízos causados a esta.

8.1.9 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços.

8.1.10 - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição de luminárias.

8.1.11 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do projeto objeto deste certame.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa de mora e/ou inexecução de acordo com os parâmetros previstos no item 12.4 do Termo de Referência.
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição.



d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

10.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO DE ATIVOS

11.1 - Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os, equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VERSÃO DA TITULARIDADE DOS BENS

12.1 - Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificado à CONTRATADA com antecedência de 30 dias, a contar da expiração do prazo de vigência deste instrumento, sendo o valor locatício relativo ao último período mensal de locação considerado como preço de aquisição para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá o faturamento dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

12.2 - Uma vez adquiridos pelo CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obrigará, após o pagamento do valor acima discriminado, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.



13.2 - No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados nos termos do item 11 acima, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula:

$$I = SV - (DA + CE)$$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu termo.

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o termo original do Contrato.

DA = desconto calculado a taxa de 7,25% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV.

CE = custos evitados para a CONTRATADA em função do término antecipado do Contrato relativamente a operação e manutenção do parque de IP pelo saldo do prazo contratual.

13.3 - A CONTRATANTE poderá ainda, rescindir o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n 8.666/93, observado o devido processo legal, sempre observada a obrigação de indenizar prevista no item 13.2 acima.

13.4 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de pregão n° 14/2020 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ascurra - SC para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Rodeio, ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 14/2020  
PROCESSO Nº 21/2020

ANEXO VII

Modelo de Planilha Geral de Preços

Secretaria Municipal de Administração

Planilha Geral de Preços

PROCESSO Nº 21/2020

Obs: Tendo em vista o limite máximo de 5 anos para o prazo do contrato de locação de ativos, caso sejam demandados equipamentos durante o curso do contrato e cujo prazo de locação seja inferior a 60 meses, o respectivo valor locatício será ajustado conforme a fórmula abaixo, de modo a assegurar a amortização do bem locado até o término do prazo do contrato de locação, e viabilizar a versão do mesmo ao município.

Fórmula para ajuste do valor do bem locado em função do prazo de locação:

$$A' = (A^1 \times 60) / (A^1 \times N)$$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo.

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão

Planilha de Locação de Ativos de Equipamentos de IP

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL PARA O ITEM LOCADO	VALOR TOTAL PARA O ITEM LOCADO (60 meses)
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto	298	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	<p>a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência <math>\geq 0,92</math> em 220VAC, distorção harmônica <math>&lt; 15\%</math> em 220V, temperatura de operação <math>-35 \sim 50^{\circ}\text{C}</math>, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq \text{IP}66</math>, grau de proteção conta impactos mecânicos <math>\geq \text{IK}08</math>, vida útil <math>\geq 50.000\text{h}</math>, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).</p>				
02	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de <math>30\text{W} \pm 1\text{W}</math>; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores <math>\geq 70</math> de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência <math>\geq 0,92</math> em 220VAC, distorção harmônica <math>&lt; 15\%</math> em 220V, temperatura de operação <math>-35 \sim 50^{\circ}\text{C}</math>, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo</p>	1194	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq$ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos $\geq$ IK08, vida útil $\geq$ 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.				
03	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores $\geq$ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq$ 0,92 em 220VAC, distorção harmônica $<$ 15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq$ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos $\geq$ IK08, vida útil $\geq$ 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).	40	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....
04	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em	160	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

<p>módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores <math>\geq 70</math> de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência <math>\geq 0,92</math> em 220VAC, distorção harmônica <math>&lt; 15\%</math> em 220V, temperatura de operação <math>-35 \sim 50^{\circ}\text{C}</math>, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq \text{IP66}</math>, grau de proteção conta impactos mecânicos <math>\geq \text{IK08}</math>, vida útil <math>\geq 50.000\text{h}</math>, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.</p>			
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =&gt;</b>		R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =&gt;</b>		R\$ .....	



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO VIII

Modelo de Proposta

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC  
COMISSÃO DO PREGÃO  
A/C: Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

Prezado Senhores,

1. Em atenção ao Pregão em referência, estamos apresentando nossa carta-proposta comercial para a prestação dos serviços de locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Rodeio - SC, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

2. Os encargos e benefícios indiretos incidentes sobre a referida prestação são os seguintes conforme tabela de valores relativos abaixo:

Item do BDI	Valores Propostos
Administração Central	%
Seguro e Garantia	%
Risco	%
Despesas Financeiras	%
Lucro	%
I1: PIS e COFINS	%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	%
I3: Cov. Prev. S/ Rec. Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)	%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	%
BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$	
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$	

BDI: .....

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não o inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

4 - Declaramos para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

5 - Tendo em vista o limite máximo de 5 anos para o prazo do contrato de locação de ativos previsto na Lei Federal 8.666/93, caso sejam demandados equipamentos durante o curso do contrato e cujo prazo de locação seja inferior a 60 meses, o respectivo valor locatício será ajustado conforme a fórmula abaixo, de modo a assegurar a amortização do bem locado até o término do prazo do contrato de locação, e viabilizar a versão do mesmo ao Município.

Fórmula para ajuste do valor do bem locado em função do prazo de locação:

$$A' = (A^1 \times 60) / (A^1 \times N)$$

Onde:

A' = valor atualizado do aluguel mensal unitário

A1 = valor proposto do aluguel mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo

N = número de meses no PERÍODO DE LOCAÇÃO aplicável ao item em questão

6 - Nossa oferta de preços para a locação de ativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital objeto deste procedimento, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL PARA O ITEM LOCADO	VALOR TOTAL PARA O ITEM LOCADO (60 meses)
01	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalamento de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica <15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente	298	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	<p>harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq</math> IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos <math>\geq</math> IK08, vida útil <math>\geq</math>50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).</p>				
02	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W <math>\pm</math> 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 4.309lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores <math>\geq</math>70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência <math>\geq</math>0,92 em 220VAC, distorção harmônica <math>&lt;</math>15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção <math>\geq</math> IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos <math>\geq</math> IK08, vida útil <math>\geq</math>50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.</p>	1194			
03	<p>Luminária para iluminação pública</p>	40	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	<p>com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W ±1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de reprodução de cores ≥70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101:2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência ≥0,92 em 220VAC, distorção harmônica &lt;15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção ≥ IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos ≥ IK08, vida útil ≥50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. Juntamente com a luminária deverá ser fornecido 298 braço especial para a iluminação pública com sapata em aço cabono 1010/1020, comprimento 1,5m com os acessórios necessários para a instalação da luminária (cabinhos, parafusos, arruelas, porcas, fitas isolantes, cintas para portes circulares, conectores).</p>				
04	<p>Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 60W ±1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalização de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.408lm; eficiência mínima de 140lm/w, índice de</p>	160	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

reprodução de cores $\geq 70$ de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101:2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 - 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência $\geq 0,92$ em 220VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220V, temperatura de operação $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$ , proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq \text{IP66}$ , grau de proteção conta impactos mecânicos $\geq \text{IK08}$ , vida útil $\geq 50.000\text{h}$ , conforme especificação apresentada no termo de referência - Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.				
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL =&gt;</b>		R\$ ...		R\$ ...
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (60 meses) =&gt;</b>			R\$ ...	

7 - Ressaltamos a seguinte especificação técnica para relé tipo NF - LN, para fins de locação este item fará parte da luminária I.P. sendo instalado em cada uma delas.

Relé Fotoeletrônico para comando individual de I.P.

**ESPECIFICAÇÃO:**

Tipo normalmente fechado (NF) - (LN - rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac - frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) - (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800 $\mu\text{s}$  em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI - inversa), Desligamento entre 2



e 5 segundos de retardo (AR - ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Informamos também que os valores de locação foram formulados, sempre que possível, com base nos preços referenciais do Sinap.

8 - Os braços e suportes de topo de poste serão instalados sempre juntamente com as luminárias, assim, na composição dos custos de instalação destes, deverá ser considerada esta condição.

9 - Informamos DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

E-MAIL

Representante legal:

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: AL.

CPF/MF:

Cargo/função:

Cart. Ident. n°

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

10 - DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data

Representante legal  
Pessoa Jurídica Ofertante de Preços



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO IX

Cronograma Físico - Financeiro

(papel timbrado empresa)																												
Processo n° 21/2020 - pregão n° 14/2020																												
Cronograma Físico - Financeiro																												
Item	Quant.	Valor unit.	Valor global	Prazo instalação												Prazo disponibilização												metodologia
				1	2	3	4	5	6	12	24	36	48	60	1	2	3	4	5	6	12	24	36	48	60			
1																												
2																												
3																												
4																												
5																												
6																												
7																												
8																												
9																												
10																												
11																												
12																												
13																												
14																												
15																												
16																												

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 21/2020

ANEXO X

MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ Eng. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras de execuções dos serviços \_\_\_\_\_, que constituem ao objeto do citado certame, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
(Assinatura do representante legal)

**Obs: LOGOMARCA/TIMBRE DA LICITANTE Telefone: Fax: E-mail:**



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 14/2020  
PROCESSO N° 01/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a empresa....., CNPJ: ....., situada a Rua ....., n° ....., na cidade de .....- ....., ASSUME A RESPONSABILIDADE por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente ao Pregão N° 14/2020, Processo n° 21/2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local - ....., ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
(Assinatura do representante legal)

Obs: LOGOMARCA/TIMBRE DA LICITANTE Telefone: Fax: E-mail: